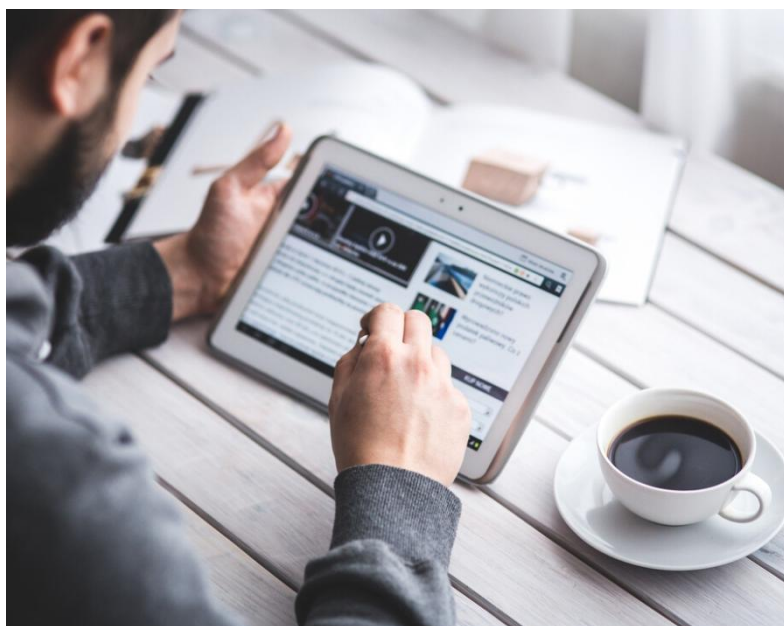




A **Planemp Contabilidade e Assessoria Empresarial** é focada na terceirização das rotinas contábeis e administrativas-financeiras para pequenas e médias empresas, através da atuação personalizada.

Como empresa especialista no segmento, mantemos equipe integrada e atualizada, para o desenvolvimento das rotinas de contabilidade e controladoria, apuração e revisão fiscal-tributária, rotinas de departamento de pessoal, rotinas da área administrativa e, ainda, rotinas da área financeira. Contratando nossos serviços, as empresas podem se dedicar exclusivamente ao seu propósito, deixando para nós as rotinas em questão.

- **BPO Contabilidade** – terceirização completa das rotinas de apuração fiscal, rotinas de pessoal e de contabilidade;
- **BPO Financeiro** – terceirização personalizada do financeiro, desde o agendamento dos compromissos, passando pela elaboração de relatórios financeiros e de resultado, até a projeção e análise do fluxo de caixa;

INSTITUCIONAL





NOTÍCIAS

Empresa de software obtém direito à imunidade tributária

Uma empresa que licencia softwares em nuvem obteve decisão do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJ-SC) que a livra de pagar imposto. Os desembargadores enquadraram a atividade no artigo da Constituição Federal que garante imunidade tributária para livros, jornais e periódicos. A decisão, em caráter liminar, beneficia a Doutor-IE. Para os julgadores, dever-se-ia aplicar o benefício porque a finalidade do serviço prestado pela empresa é “difundir cultura”.

Fonte: Notícias Fiscais

Redução de alíquota interestadual de ICMS para bens importados é constitucional

O STF (Supremo Tribunal Federal) considerou constitucional uma resolução do Senado Federal que reduziu as alíquotas interestaduais de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) para bens importados. A decisão foi tomada na segunda-feira (16) pelo plenário virtual do STF e encerrou o caso que se arrastava desde 2012. Na resolução, o Senado fixou a alíquota interestadual do ICMS em 4% para bens e mercadorias de origem estrangeira, o mesmo valendo para bens industrializados no país com conteúdo de importação superior a 40%.

Fonte: Contábeis

Carf: Clínica médica poderá recolher imposto de sociedade empresarial

A 1ª turma ordinária da 4ª câmara da 1ª seção do Carf proferiu decisão reconhecendo que uma clínica médica de Ribeirão Preto/SP não registrada na Junta Comercial poderá recolher o IRPJ e a CSLL sobre a base de cálculo de 8%, e não de 32%. A decisão cancela dívida oriunda da aplicação de base de cálculo divergente ao longo de três anos. A clínica foi notificada e autuada em 2014 pela Receita Federal, que entendeu que, não sendo uma

organização empresarial, por não estar registrada na Junta Comercial, não poderia recolher o IRPJ e a CSLL sobre a base de cálculo de 8% sobre a receita bruta mensal. No entendimento da Receita, ao não se caracterizar como sociedade empresária, o percentual aplicado seria de 32% na determinação do lucro presumido para fins de IRPJ.

Fonte: Migalhas

Novo Refis permite que empresas parelem débitos em até 140 meses

No último dia 05/08, foi aprovado pelo Senado o PL 4728/2020, que define reabertura do prazo de adesão ao Programa Especial de Regularização Tributária (PERT), conhecido como novo REFIS. O texto prevê o perdão de até 90% em multas e juros e de 100% nos encargos, para dívidas contraídas até um mês antes da aprovação do programa para empresas e pessoas físicas. A adesão poderá ser feita até o dia 30 de setembro deste ano. Além disso, o saldo poderá ser parcelado em até 12 anos, com parcelas reduzidas nos três primeiros anos. O objetivo da medida é amenizar os efeitos decorrentes da pandemia, que afeta o faturamento de boa parte das empresas nacionais.

Fonte: SEGs

Fazenda Nacional abre parcelamento de dívida ativa do FGTS

Dívidas de até R\$ 1 milhão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) inscritas na dívida ativa da união, poderão ser parceladas até 30 de novembro, diretamente na PGFN. O parcelamento (na modalidade transação), poderá ser celebrado em até 83 meses, respeitando parcelas mínimas de \$ 445,57 para empresas e pessoas físicas e, de \$ 222,78 para as ME e EPPs. Os descontos são progressivos (em razão do valor da entrada e do número de parcelas).

Fonte: Contábeis



FISCAL - TRIBUTÁRIO



Exclusão do ICMS da Base do PIS-COFINS para fins de creditamento

Na apuração dos créditos do PIS-COFINS o valor do ICMS destacado na Nota Fiscal deve ser excluído da base de cálculo. Esse entendimento da Receita Federal, foi publicado recentemente no Parecer 10 – Cosit, que determina:

“(...) foi adotado o sistema de base contra base. Nesse método, para apurar o valor do crédito da Cofins a ser descontado, o contribuinte aplicará, sobre a base de cálculo dos créditos, a alíquota da não cumulatividade, ou seja 7,6%. Tal alíquota independe de o adquirente ter comprado o produto de uma pessoa jurídica sujeita às contribuições no regime cumulativo, ou seja, que apurou a Cofins a pagar mediante a aplicação da alíquota de 3%, ou comprado de uma pessoa jurídica sujeita ao regime não cumulativo, que apura a contribuição mediante a alíquota de 7,6%. Em função da aplicação do método de base contra base, o valor sobre o qual a pessoa jurídica compradora aplicará a alíquota de 7,6% para apuração do crédito da Cofins, atendendo a regra da não cumulatividade, será o mesmo valor que serviu de base de cálculo para apuração da Cofins pelo vendedor, qual seja, o valor da Nota Fiscal deduzido do valor do ICMS destacado, visto que esse imposto, conforme a decisão colacionada do STF, não integra o preço do produto e, consequentemente, não integra o faturamento do vendedor nem o valor de aquisição do comprador”.

Ao final o Parecer conclui que:

- a) na apuração da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a venda, o valor do ICMS destacado na Nota Fiscal deve ser excluído da base de cálculo, visto que não compõe o preço da mercadoria; e
- b) na apuração dos créditos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins a descontar, o valor do ICMS destacado na Nota Fiscal deve ser excluído da base de cálculo, visto que não compõe o preço da mercadoria.

Ocorre que a Receita Federal não pode exigir esse procedimento sem base legal.

De fato, uma modificação dessa natureza somente pode ser implementada por lei, por força do Princípio Constitucional da Estrita Legalidade em matéria tributária. Assim, os contribuintes que se sentirem lesados, podem procurar o Judiciário para defender seu direito.

Fonte: Tributário nos bastidores



PESSOAL- PREVIDENCIÁRIO



Eletricista que realizava atividades não previstas ganha direito a acréscimo salarial

Um trabalhador contratado para a função de eletricista, mas que também desempenhava outras atividades não previstas no contrato, obteve o reconhecimento judicial do acúmulo de funções. Ele ganhou o direito ao pagamento de um acréscimo de 20% sobre o salário.

Os desembargadores da 3ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (TRT-RS) justificaram que houve alteração do conteúdo do contrato, com a realização de atividades não similares àquelas previstas pelo próprio empregador. A decisão do colegiado reformou, no aspecto, sentença proferida pelo juízo da 2ª Vara do Trabalho de Lajeado.

Ao analisar o caso em primeira instância, o juiz rejeitou a pretensão do empregado. Em sua fundamentação, o magistrado considerou o depoimento pessoal do trabalhador, em que afirmou que “era eletricista, realizando as atividades de motorista, podas, trabalhava com motosserra, operava e dirigia caminhão MUK”. O empregado também declarou que “sempre realizou as mesmas atividades desde o início do contrato”, manifestação que o magistrado salientou ser uma confissão do autor. Com base nesses elementos, o julgador concluiu “que não houve novação objetiva do contrato de trabalho, não havendo falar, portanto, em acúmulo de funções”. Por conseguinte, a sentença julgou improcedente o pedido de pagamento de um acréscimo salarial.

Inconformado, o trabalhador recorreu ao TRT-RS. Para o relator do caso na 3ª Turma, desembargador Marcos Fagundes Salomão, ficou comprovado que o autor realizava atividades que não estavam abrangidas pelas funções contratadas. Segundo o julgador, o empregado desempenhava as funções de motorista de caminhão, operador de guindauto, atividades de poda e operação de motosserra, as quais não são compatíveis com as funções de oficial eletricista. Tais atividades não foram contestadas de forma eficaz pela empresa, prevalecendo, assim, a tese do trabalhador.

“Embora as funções tenham sido desempenhadas durante a jornada de trabalho e desde o início do contrato de trabalho, estando elas dissociadas o conteúdo ocupacional contratado, fica evidenciado o desequilíbrio contratual, na medida em que a reclamada atribuiu ao reclamante atividades estranhas ao contrato, que dependiam de treinamento específico e para as quais precisaria contratar outros empregados, o que resulta inequívoca vantagem econômica, considerando que não foi alcançado qualquer valor ao reclamante, além do salário que remunera as funções de Oficial Eletricista”, manifestou o desembargador.

Nesse panorama, a Turma firmou seu entendimento no sentido de que o empregado faz jus ao acréscimo salarial por acúmulo de funções, arbitrando o percentual em 20% sobre o salário contratual. O processo envolve ainda outros pedidos. A decisão foi unânime no colegiado. Também participaram do julgamento o desembargador Ricardo Carvalho Fraga e a desembargadora Maria Madalena Telesca. Cabe recurso do acórdão ao Tribunal Superior do Trabalho (TST).

FONTE: TRT- 4ª Região



CONTABILIDADE- CONTROLADORIA



A importância da contabilidade para o crescimento seguro das empresas

A contabilidade faz muito mais do que realizar a gestão do faturamento, como auxilia também no crescimento sustentável da sua empresa.

Ao começar um novo negócio, independente do segmento ou tamanho da empresa, o olhar atento à saúde financeira do estabelecimento é crucial para manter o negócio e levar o empreendimento mais longe.

Dessa maneira, o setor contábil se torna um dos mais importantes de uma empresa. Isso ocorre, pois, todas as obrigações financeiras, seja com público externo ou interno, serão executadas pela contabilidade.

Com a contabilidade auxiliando a administração das empresas, é possível tomar melhores decisões em relação ao futuro da companhia, pois, esse setor mensura todos os dados financeiros, como a receita, as despesas, os custos, a lucratividade, além de analisá-los e comunicar a situação para o responsável da corporação. Dessa forma, é possível ter um olhar mais estratégico, preservando a saúde financeira do negócio e traçando os próximos passos com segurança.

Menos riscos

Como mencionado acima, o controle da saúde financeira e administrativa da empresa faz com que corra menos riscos de se endividar ou até mesmo fechar. Isso ocorre porque todos os dados financeiros (monitoramento do fluxo de caixa, gestão de saldos bancários), administrativos (prestação de contas internas), patrimoniais (equipamentos, mobília, frota de veículos), de gestão de estoques (relatórios de acompanhamento) e no planejamento tributário (em suas operações) estarão sempre sendo analisados, e a contabilidade apresentará o melhor caminho a ser seguido, prevendo inclusive situações de risco.

Apoio no planejamento estratégico

Quando se tem o controle das finanças da sua empresa, fica muito mais fácil tomar decisões estratégicas e que sejam benéficas para todos. Com os dados financeiros em mãos, é possível planejar com segurança o futuro da empresa.

Organização

Ter em dia sua inscrição cadastral (CNPJ válido, Inscrição Estadual ativa, Inscrição Municipal que prevê todas as atividades de prestação de serviços), o Contrato Social ou instrumento de constituição da empresa com informações para a sua governança, a regularização cadastral na Previdência Social, ou seja, a organização de toda sua documentação é fundamental para o funcionamento da sua companhia, afinal, todo o histórico administrativo da empresa será preservado por ele.

Uso inteligente de recursos

Sem uma consultoria contábil por trás, muitas empresas acabam não tendo o controle e planejamento financeiro e administrativo, não sabendo exatamente onde e como investir na empresa de forma estratégica. Para isso, é importante ter uma consultoria diária que responda de forma imediata as suas dúvidas, podendo evitar assim prejuízos em contratos ou mesmo na correção de suas notas fiscais. Com a contabilidade, os gastos desnecessários não existem, uma vez que, será feito um aproveitamento total de todos os recursos, fazendo o uso inteligente do dinheiro e evitando os gastos desnecessários.

Portanto, se pensa em abrir uma empresa, ou já tem uma, invista em uma contabilidade que apoiará na condução dos negócios.

Fonte: Contábeis



BPO FINANCEIRO



Os benefícios do BPO Financeiro para administração da sua clínica

A rotina dos profissionais da saúde é muito corrida e repleta de desafios. Por conta da grande demanda de trabalho, administrar uma clínica pode ser uma tarefa difícil, principalmente no que diz respeito ao gerenciamento de finanças.

Nesse sentido, o BPO financeiro pode ser uma excelente solução para otimizar esse processo.

O objetivo é contratar uma empresa para controlar as atividades que não fazem parte das tarefas dos médicos, mas são fundamentais no dia a dia de um negócio.

O que é BPO financeiro?

Essa sigla significa Business Process Outsourcing, ou seja, terceirização dos processos de negócios. Nesse caso, trata-se da contratação de uma empresa especializada para controlar e gerenciar os fluxos operacionais da clínica.

Nos últimos anos, essa prática vem crescendo em diversas áreas e segmentos, pois aumenta a lucratividade e a produtividade da empresa, diminuindo os custos e evitando erros. Dessa forma, é possível obter processos ainda mais ágeis, maximizando os resultados e auxiliando no crescimento da empresa.

Qual o objetivo desse serviço?

Quando se trata das finanças de uma empresa, existem diversas atividades que podem ser terceirizadas, desde o pagamento de contas até o fluxo de caixa. E cada empresa tem necessidades diferentes em relação ao BPO, como conciliação bancária, gestão de indicadores, análise de créditos e emissão de documentos.

Ele também concilia frequentemente os recursos financeiros que entram ou saem de um negócio, gerenciando os pagamentos e lançando as contas que estão em débito.

Por isso, é possível que o BPO tenha acesso ao banco para agendar esses processos, além de otimizar o pagamento dos funcionários e emitir notas fiscais. Até mesmo o orçamento empresarial pode ser realizado, pois, os profissionais procuram possíveis investimentos e verificam os recursos que serão empregados naquela área. Outra tarefa é a controladoria, que ajuda na tomada de decisões por meio do planejamento estratégico.

Quais os benefícios do BPO financeiro?

Ao utilizar o BPO financeiro na sua clínica, é possível observar diversos benefícios, principalmente na estruturação das finanças. Isso porque você contará com uma equipe especializada e qualificada para esse trabalho, organizando todos os dados e deixando todos os processos em dia.

Dessa forma, as chances de enfrentar desafios e dificuldades financeiras mais sérias são reduzidas, pois, a maioria dos problemas é causada por uma série de pequenas falhas, que poderiam ser resolvidas apenas com a observação e análise de profissionais qualificados.

Ao adotar cuidados diários, é possível até mesmo estar preparado para eventuais crises ou imprevistos, tomando decisões mais assertivas e benéficas para a

empresa. Com esse serviço, a organização do setor financeiro é completa e eficiente. E ao manter essa área funcionando da melhor forma possível, todas as outras têm menos chances de apresentar instabilidades.

Outra vantagem é o controle apropriado do capital de giro. Para que as empresas se mantenham competitivas no mercado e atendam aos clientes da melhor forma possível, é essencial que estejam sempre atualizadas, com equipamentos modernos e procedimentos efetivos. Mas isso só ocorre se a instituição contar com dinheiro em caixa para esses investimentos.

O capital de giro diz respeito ao valor que a empresa tem disponível para aplicar nas melhorias que necessita para sua expansão. Com essa ferramenta, os investimentos são feitos com base em dados importantes, oferecendo o melhor aos pacientes e se tornando uma referência na comunidade médica.

Nesse sentido, é importante destacar que quem possui uma clínica médica está sempre pensando em expandir cada vez mais seu negócio. Isso porque, além de gerar maior lucro para os colaboradores, essa possibilidade também permite tratar cada vez mais pacientes e ajudá-los em suas necessidades.

Com a terceirização do departamento financeiro, os profissionais da saúde focam focar no que mais importa: salvar vidas.

Livres de obrigações burocráticas é possível trazer melhorias para os pacientes, tanto em relação aos atendimentos, quanto aos aparelhos e serviços oferecidos. Ao prestar serviços de qualidade e oferecer equipamentos modernos, a clínica também está se destacando no mercado, garantindo a competitividade. Dessa forma, a credibilidade que os clientes têm em relação aos profissionais se consolida e a marca vira referência em sua área.

Consequentemente, o valor da receita da empresa também aumenta. Com essa organização, as chances de sofrer com problemas financeiros são menores e os gastos são controlados, à medida que os recursos são investidos nas áreas que de fato estão precisando naquele momento.

Outras questões como tributação e fiscalização também são responsabilidades dos profissionais que lidam com essa ferramenta e a clínica não precisa se preocupar. Qualquer contratempo será informado ao gestor, para que tome a melhor decisão em cada situação.

Por fim, o BPO financeiro também conta com relatórios, consultas financeiras, análise de indicadores importantes e diversas outras ações que trazem maior valor para a empresa. Além de evitar riscos, a gestão estratégica de uma clínica também é um passo fundamental para sua expansão e reconhecimento no mercado.

Como implementar o BPO financeiro?

Antes de tudo, manter a organização dos processos internos da sua empresa é fundamental. E para isso, o gestor deve traçar os objetivos e metas da clínica, assim como estabelecer as informações financeiras do cenário atual.

Nesse contexto, é indispensável padronizar processos, assim como contar com ferramentas que podem auxiliar no controle financeiro de forma efetiva, na exportação de dados importantes e na emissão de documentos.

A partir daí, o próximo passo é contar com uma plataforma de gerenciamento financeiro e contábil para acompanhar o desempenho da empresa e, com isso, tomar decisões mais estratégicas. É por meio dessa ferramenta que os dados serão centralizados, otimizando os processos e agilizando até mesmo os serviços mais complexos.

Mas para alcançar os objetivos da sua empresa e simplificar a rotina contábil dos colaboradores, é essencial contratar uma empresa que apresente profissionais experientes, qualificados e treinados para o trabalho. Assim, todos os processos financeiros da clínica passarão por esses profissionais, que irão identificar qualquer erro e auxiliar na tomada de decisão.

Fonte: Jornalcontábil



CONSULTORIA LEGAL



Sancionada Lei que facilita abertura de empresas

No último dia 26/08, o Presidente da República sancionou a Lei nº. 14.195/2021, que facilita a abertura de empresas no país. Oriunda da MP nº. 1.040/2021, a norma tem o objetivo de modernizar o ambiente de negócios nacional, como estratégia de recuperação econômica pós-pandemia.

A lei sancionada pretende trazer inovações e reduzir a burocracia em processos que permeiam o ciclo de vida das empresas, como procedimentos para abertura de estabelecimentos, comércio exterior e execução de dívidas.

Entre as principais inovações, está a desburocratização do processo de abertura de empresas como, por exemplo, a unificação de inscrições fiscais federal, estadual e municipal no CNPJ, a eliminação de análises prévias feitas apenas no Brasil dos endereços das empresas, a automatização da checagem de nome empresarial em segundos, além de tratar de composição, funcionamento e as competências do Comitê Gestor da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.

Outra mudança refere-se à proteção de investidores minoritários, por meio da alteração da Lei das SA, para aumentar o poder de decisão dos acionistas, inclusive minoritários, mediante a ampliação do prazo de antecedência para o envio de informações para uso nas assembleias; o aprimoramento dos dispositivos relacionados à comunicação; a vedação ao acúmulo de funções entre o principal dirigente da empresa e o presidente do Conselho de Administração.

Também foi criado o voto plural (tipo de ação que dá direito a controlar a empresa mesmo que o acionista não possua participação societária majoritária na companhia), que evita que empresas abram o capital no exterior para manter o controle acionário por meio desse instrumento, até então vedado no Brasil, fomentando o acesso ao mercado de capitais.

A desburocratização, a simplificação e a facilitação do comércio exterior de bens e serviço foram possibilitadas, com a sanção da lei, através da disponibilização de guichê único eletrônico aos operadores de comércio exterior e da padronização e simplificação do pagamento de taxas relacionadas às operações dessa atividade. Houve alteração também na forma de tratamento para o estabelecimento de condições para operações baseadas em características das mercadorias, modernizando o sistema de verificação de regras de origem não preferenciais.

A medida abrange ainda a regulamentação das profissões de Tradutor Público e de Intérprete Comercial, com modernização e desburocratização dessas profissões. Revogando o defasado Decreto nº. 13.609, de 21 de outubro de 1943, a nova lei permite que tradutores atuem em todo país e possam realizar seu trabalho em meio eletrônico, garantindo maior segurança jurídica à matéria, indispensável ao desenvolvimento do comércio exterior e à evolução do Brasil em diversos outros indicadores relacionados ao ambiente de negócios.

Outro ponto de destaque é o aumento da agilidade na cobrança e recuperação de crédito mediante a autorização do Poder Executivo para instituir o Sistema Integrado de Recuperação de Ativos (SIRA), sistema capaz de reunir dados de pessoas físicas e jurídicas com o objetivo de reduzir o custo de transação da concessão de crédito através do aumento da efetividade das ações judiciais que envolvam a recuperação de créditos.

A lei também prevê a criação do cadastro fiscal positivo, instrumento que premia o bom contribuinte, atribuindo tratamento adequado conforme o histórico de conformidade do beneficiado.

Outras inovações da lei são o aumento da segurança jurídica via consagração legal da prescrição intercorrente e da citação eletrônica de empresas públicas e privadas; e a desjudicialização das cobranças dos Conselhos Profissionais, os quais continuarão podendo tomar medidas administrativas de cobrança, tais como a notificação extrajudicial e a inclusão em cadastros de inadimplentes, contribuindo para diminuir a sobrecarga judiciária brasileira.

Por fim, a norma traz a possibilidade de as sociedades anônimas, limitadas e corporativas emitirem notas comerciais, observadas as regras de seus respectivos atos constitutivos. A nota comercial é título executivo extrajudicial, que pode ser executado independente de protesto, com base em certidão emitida pelo escriturador ou depositário central, conforme o caso, sendo que ela poderá ser vencida na hipótese de inadimplemento da obrigação constante de seu termo de emissão.

Fonte: Migalhas

Especialistas em contabilidade, finanças e tributos

Foco no cliente

Atendimento personalizado

Fale conosco!!

Rua Barão de Teffé nº. 1.000

Sala 46 – Jd. Ana Maria

CEP.: 13.208-761 – Jundiaí – SP

Tel.: 11-4521-6648 / 11-9-6853-6468

contato@planemp.com.br

